

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 47262372/2012

INTERESSADO: Meirielle Chapadence Fabiano

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº299/2012 - À vista do contido no Processo n.º 4.726.237-2/2012, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 053/2012, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 29 de outubro de 2012, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão da servidora **MEIRIELLE CHAPADENCE FABIANO, matrícula n.º 986593-01**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infração ao art. 142, inciso XVIII (inassiduidade habitual), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir desta data**, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para as providências.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

CERTIDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 069 / 2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 47053633 / 2012, de interesse de **FERNANDA CESAR DE MORAIS**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 41 e 42, da Quadra 08, situados à Rua São Paulo e viela, Jardim Petrópolis, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 41/42, com

as seguintes características e confrontações:

LOTE 41/42	ÁREA	1.190,28 m²
Frente para a Rua São Paulo		25,300m
Fundo confrontando com a viela		31,376m
Lado direito confrontando com o Lote 43		42,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 40		42,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 21 dias do mês de novembro de 2012.

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 078 / 2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 45179958 / 2011, de interesse de **TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 9, 10 e 11, da Quadra 134, situados à Alameda Câmara Filho esquina com a Rua Egerineu Teixeira, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado por essa municipalidade, passar a constituir

o Lote 9/10/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 9/10/11	ÁREA	1.449,88 m ²
Frente para a Alameda Câmara Filho	28,872m	
Fundo confrontando com o Lote 12	33,872m	
Lado direito confrontando com a Rua Egerineu Teixeira	38,174m	
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 8 e 14	43,174m	
Pela linha de chanfrado Alameda Câmara Filho/Egerineu Teixeira	7,07m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 21 dias do mês de novembro de 2012.

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA

AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
CORREGEDORA GERAL

Portaria nº.004/2012.

A CORREGEDORA GERAL DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº 3568 de 29 de setembro de 2009 no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 180/08, tendo em vista o disposto no art. 37, § 1º e seguintes do Decreto nº 2390 de 03 de junho de 2009.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Sindicância, os seguintes servidores:

Marcelo Teodoro de Castro, matrícula nº 918970-01 - Presidente

Luciano Xavier Botelho, matrícula nº 918121-01 - Vogal

Francisco Ferreira de Sousa, matrícula nº 921327-01 - Secretário.

II - Os membros da Comissão observarão para o desempenho de atribuições as normas legais e regulamentares, dentre elas o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia (Lei Complementar 011/92), Lei Complementar nº 180/08 e 183/08, Regimento Interno da Agência da Guarda Municipal de Goiânia (Decreto nº 2390/09) e Código de Ética da Guarda Municipal de Goiânia (Decreto nº 183 de 19 de janeiro de 2012).

III - Fica revogada a Portaria 001/2012 COR-AGMG de 16 de maio de 2012.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

V - Registre-se;

VI - Anote-se;

VII - Publique-se.

CORREGEDORIA GERAL DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 2012.

Márcia Francisco Costa e Oliveira
Corregedora Geral

TERMO DE RESCISÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 06/2012 FIRMADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E A EMPRESA ESTRATÉGIA COMUNICAÇÃO INTEGRADALTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, denominada contratante, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito na Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP. 74063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.001.727/0001-93, neste ato representada pelo Presidente, Iram Saraiva, Vereador, brasileiro, casado, e pela Procuradora-Chefe da